

DECRETO Nº 112, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Súmula: Dispõe sobre Expediente Interno na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o envolvimento de todos os servidores públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o desenvolvimento do Programa de Excelência no Atendimento e nas Relações Interpessoais da Equipe, conforme solicitação da Secretária Municipal em anexo, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º Não haverá expediente externo, junto à todos os Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período integral dos dias 13 de setembro e 18 de outubro de 2013, diante da participação obrigatória de todos os servidores lotados nesta pasta, no Programa de Capacitação identificado como "Excelência no Atendimento e nas Relações Interpessoais da Equipe".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município